

### **3ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS MACROECONOMICAS**

#### **CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE CONTAS NACIONAIS E REGIONAIS**

Considerando que a actividade estatística se deve orientar e desenvolver face à satisfação das necessidades manifestadas pelos utilizadores e que, nestas condições se deve proceder à análise da actual produção das contas nacionais e regionais portuguesas de modo a avaliar e a acompanhar as metodologias adoptadas e os resultados obtidos, e se elas correspondem efectivamente às expectativas dos utilizadores;

Tendo contudo em atenção que o acompanhamento da elaboração das contas nacionais só poderá ser efectivamente feito desde que articuladamente com todas as estruturas da produção estatística;

Considerando que a fiabilidade, coerência, oportunidade e integração, e a conseqüente comparabilidade das estatísticas oficiais, assentam na existência de métodos e normas estatísticas pertinentes e de utilização imperativa por todos os órgãos produtores no âmbito do Sistema Estatístico Nacional;

Tendo ainda presente a nível internacional e, em particular, no contexto da União Europeia se garantir a adequada harmonização técnica;

1. **A Secção Permanente de Estatísticas Macroeconómicas**, reunida em 15 de Abril de 1998 **decide**, nos termos das competências que lhe são conferidas no número 2 do anexo E da 140ª Deliberação do CSE, **criar o Grupo de Trabalho sobre Contas Nacionais e Regionais nos termos seguintes:**

#### **1.1. Mandato:**

- a) Acompanhar os trabalhos de elaboração das Contas Nacionais e Regionais produzidas pelo INE, ou por outras entidades por acordo com o INE, apresentando, nomeadamente, projectos de recomendações metodológicas relativas ao processo de elaboração das contas nacionais e regionais bem como propostas de melhoria das fontes estatísticas utilizadas nas contas nacionais e regionais;
- b) Emitir parecer sobre as Contas Nacionais (trimestrais e anuais), bem como sobre as estimativas a apresentar ao Comité PNB, produzidas pelo INE, ou por outras entidades por acordo com o INE;
- c) Emitir parecer sobre as Contas Regionais produzidas pelo Instituto Nacional de Estatística, ou por outras entidades por acordo com o INE;

- d) Em articulação com o Grupo de Trabalho especializado, promover o acompanhamento crítico e sistemático do processo metodológico de estimação de resultados finais do comércio intracomunitário;
- e) Analisar as nomenclaturas da área de competência da Secção, apresentando recomendações;
- f) Proceder ao acompanhamento e actualização das nomenclaturas aprovadas pela Secção;
- g) Analisar os «conceitos para fins estatísticos» das seguintes áreas temáticas: «sistema de contas nacionais», «unidades estatísticas de observação e análise do sistema produtivo», «contribuições e impostos» e «sector monetário e financeiro»;
- h) Acompanhar as alterações que possam ocorrer nos «conceitos para fins estatísticos», aprovados na Secção especializada;
- i) Acompanhar a participação e os trabalhos desenvolvidos no «Comité PNB» do EUROSTAT e noutras estruturas comunitárias e internacionais relacionadas com estas áreas.

## 1.2. **Composição:**

- Instituto Nacional de Estatística\*
- Banco de Portugal
- Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território
- Ministério das Finanças
- Ministério da Economia

Com representação de todas as unidades orgânicas directamente envolvidas nas matérias da sua competência.

2. Os representantes das entidades envolvidas serão nomeados por intermédio dos respectivos vogais no CSE.
3. O Grupo de Trabalho deverá promover, em articulação com o Secretariado do CSE, reuniões conjuntas com outros grupos de trabalho, nomeadamente para concretização das alíneas d), g) e h) do seu mandato.
4. Para análise de aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.

5. **Anualmente o Grupo de Trabalho deverá apresentar um «Relatório de Avaliação»** do seu mandato, que deverá incluir propostas e/ou recomendações sobre os assuntos analisados.
  
6. **É extinto o Grupo de Trabalho sobre Contas Nacionais Portuguesas.**

Lisboa, 15 de Abril de 1998

O Presidente da Secção, *João Martins Ferreira do Amaral*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*